



Número: **0001621-56.2023.2.00.0000**

Classe: **ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO**

Órgão julgador colegiado: **Plenário**

Órgão julgador: **Gab. Cons. José Edivaldo Rocha Rotondano**

Última distribuição : **08/03/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Resolução**

Objeto do processo: **Cumprimento - Resolução nº 487/CNJ - Política antimanicomial do Poder Judiciária - Implementação - Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Lei nº 10.216/2001 - Processo penal e da execução das medidas de segurança - Sei nº 02224/2023.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (REQUERENTE)			
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5926006	06/03/2025 13:37	SIGAJUS 04101.019699-2025-23	Documento de identificação

PROCESSO
04101.019699/2025-23



Nome(s) do Interessado(s):	E-mail:	Identificador:
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO DO RN - GMF	gmf@tjrn.jus.br	1123
Assunto:		
ATO NORMATIVO - OFÍCIO		
Tipo do Processo:		
ATOS ADMINISTRATIVOS		
Assunto Detalhado:		
PROCESSO Nº 0001621-56.2023.2.00.0000 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA		
Unidade de Origem:		
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO DO RN - GMF (11.23)		
Criado Por:		
ESTELA SAMARA HORACIO DE LIMA		
Observação:		

[illegible]

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e das Medidas Socioeducativas

Ofício nº 92/2025 – GMF/TJRN

Natal, 28 de fevereiro de 2025

A Sua Excelência o Senhor

DESEMBARGADOR IBANEZ MONTEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte/TJRN

Assunto: Processo nº 0001621-56.2023.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça

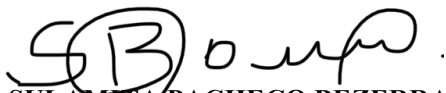
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência, de ordem do Desembargador Glauber Rego, supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Execução de Medidas Socioeducativas/GMF, para tratar da elaboração da decisão proferida no processo referente ao acompanhamento da Resolução CNJ nº 487/2023.

A mencionada resolução institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece diretrizes para a implementação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como da Lei nº 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança. Em cumprimento à determinação exarada no referido processo, encaminha-se, anexo, o Plano de Ação elaborado para atender à decisão proferida no Processo nº 0001621-56.2023.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Juíza **SULAMITA PACHECO BEZERRA**
Coordenadora Geral do GMF

**Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de
Execução de Medidas Socioeducativas – GMF/RN**

Av. Jerônimo Câmara, 2000 – CEP: 59060-300. Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN.
Contato: 3673-8380 – gmf@tjrn.jus.br RS





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RIO GRANDE DO NORTE

Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e das Medidas Socioeducativas

**Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de
Execução de Medidas Socioeducativas – GMF/RN**

Av. Jerônimo Câmara, 2000 – CEP: 59060-300. Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN.
Contato: 3673-8380 – gmf@trn.jus.br RS



Emitido em 28/02/2025

OFÍCIO Nº 89/2025 - GMF (11.23)
(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/02/2025 15:01)
ESTELA SAMARA HORACIO DE LIMA
ESTAGIÁRIO
GMF (11.23)
Matrícula: 2078015



Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sigajus.tjrn.jus.br/documentos/> informando seu número: **89**, ano: **2025**, tipo: **OFÍCIO**,
data de emissão: **28/02/2025** e o código de verificação: **8aa5092441**





Plano de Ação para Implementação da Política Antimanicomial no Estado do Rio Grande do Norte

2025



Pedido de prorrogação de prazo para implementação da Resolução CNJ nº 487/2023

1. Trajetória das ações implementadas

Em 15 de fevereiro de 2023, o CNJ aprovou a Resolução nº 487/2023 que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei nº 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança.

O normativo nacional é um marco da incorporação de parâmetros internacionais do direito à saúde no âmbito do cumprimento da sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos proferida no Caso Ximenes Lopes vs. Brasil e também representa a assimilação das diretrizes nacionais previstas na Lei nº 10.216/2001 (Lei da Reforma Psiquiátrica) que redirecionou o modelo assistencial em saúde mental.

A resolução em questão foi objeto de Ação Declaratória de Inconstitucionalidade perante o STF, no entanto, a liminar foi indeferida, apontando apenas a rediscussão dos prazos a partir das situações concretas. Assim, houve alteração no texto do documento apenas em relação ao prazo, tendo sido o mês de novembro de 2024, o prazo limite de apresentação de justificativa fundamentada para o pedido de prorrogação e de submissão de um plano de ação para fechamento total.

Em consonância com as discussões nacionais, o Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistema Carcerário - GMF/TJRN, instituiu o Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre Saúde Mental e Atenção Integral do GMF, em 8 de fevereiro de 2023, por meio da Portaria nº 02 de 08 de fevereiro de 2023 do GMF/TJRN. O referido GTI, coordenado pelo magistrado Dr. José Vieira Figueiredo Júnior, da 2ª Vara Regional de Execuções Penais envidou esforços com as mais diversas instituições das esferas do Poder Executivo, do Poder Judiciário e demais instituições do sistema de justiça, assim como grupos de pesquisa e da sociedade civil organizada, a fim de aprimorar a atuação da sociedade e do Estado na abordagem da questão da saúde mental e seus desdobramentos no sistema de justiça criminal.

O Grupo elaborou um plano de trabalho visando garantir o cumprimento da Resolução CNJ nº 487 de 2023 e se organizou como um espaço que busca qualificar a política de saúde mental para pessoas com transtorno mental ou qualquer forma de



deficiência psicossocial no sistema de justiça criminal do Rio Grande do Norte.

Em 26 de novembro de 2023, em cumprimento ao prazo da Resolução CNJ nº 487/2023, o juízo da 2ª Vara Regional de Execução Penal realizou a interdição parcial da UPCT, evitando o encaminhamento de novas internações no sistema prisional e redirecionando as pessoas com transtorno mental ou deficiência psicossocial em conflito com a lei para o atendimento em saúde com prioridade para encaminhamentos para os serviços territoriais de base comunitária da rede pública de saúde.

Em dezembro de 2023, a Secretaria Estadual da Saúde Pública (SESAP) realizou um seminário estadual sobre o tema e apresentou a contratação da Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei - EAP-Desinst, para fortalecer o processo de desinstitucionalização das pessoas em medidas de segurança e de fechamento da Unidade Psiquiátrica de Custódia e Tratamento (UPCT) bem como para apoiar as ações da política antimanicomial do RN.

A EAP-Desinst está estabelecida por meio da Portaria 4876/24 do GM/MS, que altera normativas anteriores e dá outras providências. Essa normativa demarca o cerne da atividade da Equipe a partir da definição de seu objetivo, conforme seu art. 95, de “apoiar ações e serviços para atenção à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do Sistema Único de Saúde - SUS”. As frentes de atuação da Equipe vão desde a pessoa com inquérito policial em curso, ou já sob custódia da justiça, no curso de pena privativa de liberdade ou em cumprimento de medida de segurança. Cabe destacar que a referida secretaria autorizou a disponibilização de 192 horas mensais de plantões eventuais de nível superior e 96h de nível médio, destinada aos servidores que integrarão a EAP/SESAP (SEI 00610216.000230/2023-79).

Contudo, diante dos desafios de composição da equipe completa, a EAP-Desinst se dedicou integralmente ao processo de desinstitucionalização da Unidade Psiquiátrica de Custódia e Tratamento do Rio Grande do Norte, a fim de cumprir o objetivo da política em tela. Para tanto, realizou no dia 14.01.2024 a primeira visita técnica estadual para apresentar o Plano de Acompanhamento da Desinstitucionalização e Vivência Comunitária e o processo de Desinstitucionalização da UPCT no Alto Oeste potiguar (SEI 00610216.000029/2024-72). Também executou diversas atividades de planejamento para atuação nos polos de audiência de custódia. Além disso, começou a atuar no contexto do sistema prisional comum e do Hospital Severino Lopes. Já tendo realizado, duas desinternações do HSL e outras duas de unidades prisionais, além de uma avaliação na



unidade prisional de Apodi.

No intuito de iniciar as discussões acerca da implantação da equipe EAP no dia 19.01.2024 foi realizada a reunião intersetorial - Desinstitucionalização da UPCT com diversos agentes institucionais internos do executivo estadual (SEI 00610216.000013/2024-60). Já no dia 22.01.2024 houve a implantação oficial do setor EAP na Unidade - Monitoramento de Serviços Hospitalares - COHUR, com o código 49039, sob a nomenclatura de RAPS - EAP/SESAP, bem como a implantação das horas eventuais (SEI 00610216.000230/2023-79). Em 23.01.2024 ocorreu a definição da coordenação da EAP-Desinst (SEI 00610216.000184/2023-16, despacho 24450311. Enfim, na data de 29.01.2024 foi elaborada a minuta de portaria que institui o serviço de avaliação e acompanhamento do processo de desinstitucionalização de pessoas com transtorno mental em conflito com a Lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Norte. (SEI 00610216.000045/2024-65).

Em continuação às negociações, no dia 12.03.2024 foi solicitado junto à Secretaria Estadual de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS) e à Secretaria Estadual de Educação, Esporte e Cultura (SEEC) informações sobre equipamentos estaduais que possam ser utilizados pela população objeto do processo de desinstitucionalização. (SEI 00610216.000089/2024-95 e 00610216.000090/2024-10). Por fim, em 19.03.2024 todo esse processo culminou na publicação da portaria que institui o serviço de avaliação e acompanhamento do processo de desinstitucionalização de pessoas com transtorno mental em conflito com a Lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Norte (SEI 00610216.000045/2024-65).

A equipe EAP/Desint apresentou um plano de trabalho para efetivar a desinstitucionalização da UPCT apresentando a redução de 43 pessoas privadas da liberdade no mês de janeiro de 2023 para 38 inimputáveis sob Medida de Segurança na UPCT em setembro de 2023. **Nessa perspectiva, é digno de nota que no ano de 2024 foi efetivada a desinstitucionalização de 33 pessoas internadas, das quais 31 estavam na UPCT e 02 no Hospital Psiquiátrico Professor Severino Lopes (HPPSL).** Ademais, reiteramos a remanescente de 04 (quatro) pacientes na UPCT/RN, a despeito de todos os esforços desta Secretaria em proceder as desinstitucionalizações.

Nesse contexto, a equipe EAP realizou ao longo do processo de desinstitucionalização, em conjunto com os serviços e órgãos implicados com este fim, as seguintes atividades:

- ✓ 47 reuniões regulares da equipe EAP;



- ✓ Reunião com cada SMS que receberia paciente da UPCT: 12 secretarias ao todo;
- ✓ Quantitativo de visitas técnicas à UPCT: 25
- ✓ Quantitativo de reuniões técnicas com a Rede Socioassistencial: 36
- ✓ Ações no âmbito legislativo e normativo;
- ✓ Consolidação e Portaria constituindo a Equipe EAP no SUS do RN e definindo sua coordenação (Portaria 714/2024);
- ✓ Quantitativo de capacitações realizadas: 42 (incluindo Unidades Prisionais comuns);

Como resultado final dos trabalhos do GTI do GMF/RN, foi recomendado o estabelecimento de uma cooperação interinstitucional para implantação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte e instituição do Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial (CEIMPA) por meio de um Termo de Cooperação Técnica envolvendo a Secretaria de Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte (SEAP/RN), Secretária de Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP/RN), Secretaria de Trabalho, da Habitação, da Assistência Social do Rio Grande do Norte (SETHAS/RN), Secretaria de Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH), Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (DPRN), Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN).

O presente Termo de Cooperação Técnica – TCT, tem por objeto estabelecer as responsabilidades e as condições técnicas e operacionais, através da cooperação mútua entre as entidades signatárias, com vistas à implementação e ao monitoramento da Política Antimanicomial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Resolução CNJ n. 487/2023. O Termo de Cooperação Técnica foi assinado no dia 20 de janeiro de 2025.

Com assinatura do Termo de Cooperação Técnica, o Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistema Carcerário - GMF/TJRN intensificou as reuniões entre os signatários no sentido de refinar as discussões e implementar o Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial (CEIMPA), com previsão de publicação da portaria para fevereiro do corrente ano e primeira reunião para março de 2025.





PLANO DE AÇÃO 2025

(março a agosto)

GRUPO DE
MONITORAMENTO
E FISCALIZAÇÃO DO
SISTEMA CARCERÁRIO



PLANEJAR, ACOMPANHAR
E RESPEITAR!



AÇÕES PREVISTAS

Ação 1: Instituição ou participação em Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial - CEIMPA ou Grupo de Trabalho – GT.

1ª Meta da Ação: implantação do CEIMPA

Tarefa	Início	Término	Responsáveis
Convocação para reunião	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	GMF/TJRN
Publicação da Portaria de implantação do CEIMPA	Fevereiro/2025	Fevereiro/2025	GMF/TJRN

2ª Meta da Ação: funcionamento do CEIMPA.

Tarefa	Início	Término	Responsáveis
Criação de Calendário de Reuniões do CEIMPA	Março/2025	Março/2025	CEIMPA
Estabelecer e pactuar junto aos órgãos competentes membros do CEIMPA prazos para a desinstitucionalização das pessoas que ainda se encontram na UPCT	Março/2025	Abril/2025	CEIMPA
Estabelecer e pactuar junto aos órgãos competentes membros do CEIMPA prazos e fluxos para a implementação da Política Antimanicomial do Poder Judiciário no RN	Março/2025	Agosto/2025	CEIMPA

Ação 2: Revisão dos processos de medida de segurança da Unidade da Federação. Redução de 43 (janeiro de 2023) para 38 inimputáveis sob Medida de Segurança na Unidade Psiquiátrica de Custódia e Tratamentos (UPCT) em setembro de 2023;

Meta da ação: Todos os processos foram revisados.

Ação 3: Articulação com as instituições parceiras para elaboração dos Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) de todas as pessoas em medida de segurança e/ou



em privação de liberdade em HCTPs ou congêneres, com ou sem a medida extinta, da Unidade da Federação.

Ações já realizadas relacionadas ao processo de desinstitucionalização das pessoas que ainda estão na UPCT:

- ✓ Construção de formulário de identificação da realidade de acompanhamento dos pacientes judiciários, seja com medida segurança ambulatorial ou em cumprimento de outro regime, acompanhada pelos CAPS;
- ✓ Construção de formulário de conhecimento da realidade de demandas de saúde mental nas Varas Criminais;
- ✓ Construção de levantamento da realidade das demandas e fluxos de perícias junto ao NUPEJ;
- ✓ Aplicação dos formulários;
- ✓ Mapeamento da RAPS nos territórios e regionais de saúde do RN;
- ✓ Mapeamento dos programas e serviços vinculados à SETHAS, SEMJIDH e SEEC;
- ✓ Levantamento das experiências da política antimanicomial no âmbito do Poder Judiciário;
- ✓ Levantamento da situação dos pacientes da UPCT, considerando aspectos sociodemográficos, jurídicos e a situação clínico-diagnóstica.

Ações a serem implementadas:

Contexto e observações:

No que tange ao processo de desinstitucionalização da Unidade Psiquiátrica de Custódia e Tratamento (UPCT), faz-se importante contextualizar a atual situação das 04 (quatro) pessoas que aguardam acolhimento humanizado e adequado, conforme preconiza a lei 10.216/2001.

No caso dos pacientes em questão, foram realizadas articulações com suas famílias e serviços municipais de saúde. No entanto, tais tentativas não resultaram em alternativas viáveis devido à fragilidade dos vínculos familiares, à falta de condições financeiras e estruturais para o acolhimento e, em alguns casos, também em face do risco à segurança dos pacientes em seus municípios de origem. A Secretaria Estadual de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte (SESAP) não dispõe de vaga na Residência Terapêutica que, contrariando as normas vigentes, que estabelecem ser competência municipal a criação e manutenção desse equipamento, mantém financeira e operacionalmente. As Residências Terapêuticas



do Município de Natal, no momento, dispõem de 02 vagas, conforme confirmou a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando os longos períodos de internação que perfazem uma média de nove anos e cinco meses, no caso das pessoas remanescentes, acreditamos que o critério de ser munícipe da capital potiguar está atendido. Desse modo, é importante frisar que os pacientes se encontram internados há muitos anos na UPCT, a qual está situada no município de Natal/RN, fazendo-se necessária a aplicação do princípio da continuidade do cuidado, previsto na Lei nº 10.216/2001, que estabelece a responsabilidade da autoridade competente e os modos de reinserção social de pessoas com transtornos mentais.

Ademais, o artigo 196 da Constituição Federal garante o direito à saúde como dever do Estado, sendo vedada qualquer forma de desassistência. A Portaria nº 3.088/2011 do Ministério da Saúde reforça a necessidade de organização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para garantir a transição de pacientes de internações prolongadas para serviços substitutivos, como as Residências Terapêuticas, de competência municipal.

Além disso, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) dispõe sobre o direito à moradia assistida para pessoas com deficiência, incluindo aquelas com transtornos mentais severos, assegurando-lhes a inclusão social e a dignidade humana. Dessa forma, diante da permanência prolongada do paciente no município e da necessidade de evitar a descontinuidade do tratamento, é legítima a responsabilização do município de Natal/RN para garantir a sua inserção em uma Residência Terapêutica local, conforme preceitos legais e constitucionais que regem a proteção à saúde mental.

Por fim, sobre a situação atual de uma das pessoas institucionalizadas desde dezembro/2020 na UPCT, a Secretaria Municipal de Saúde de sua região de origem foi articulada, porém a família apresentou dificuldades em recebê-lo em casa. A família acordou com a EAP-Desinst de garantir o aluguel de um imóvel no município vizinho, o que não se concretizou. O paciente passou a relatar nos últimos atendimentos junto à equipe EAP-Desinst receio de permanecer junto com seus familiares em função de se sentir ameaçado pela comunidade local. Em razão disso, familiares que residem em outro estado demonstraram interesse em recebê-lo, todavia apresentam restrições financeiras importantes. A ida dele para esse estado, a princípio, seria ulterior à garantia de renda, haja vista a situação já precarizada. No momento, está sendo articulado com a SMS e a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social



(SEMTAS) de Natal o acolhimento temporário para que seja garantida a concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e posterior inserção no convívio familiar e comunitário da pessoa em tela.

Meta da ação: efetivar a desinstitucionalização da UPCT.

Tarefa	Início	Término	Responsáveis
Pactuar junto aos órgãos interinstitucionais do SUS e SUAS o acompanhamento das pessoas remanescentes da UPCT	Janeiro/2025	Junho/2025	TJRN/SESAP/SMS
Pactuar junto à Rede de Atenção Psicossocial do município de Natal/RN o acolhimento na Residência Terapêutica de 03 pessoas remanescentes da UPCT	Janeiro/2025	Junho/2025	TJRN/SESAP/SMS
Pactuar junto à rede socioassistencial do município de Natal/RN a possibilidade de acolhimento de 01 pessoa remanescente da UPCT	Março/2025	Junho/2025	TJRN/SESAP/SMS

Ação 4: Elaboração de fluxo para a porta de entrada a partir da audiência de custódia. Meta da ação: Construção de procedimentos e fluxos interinstitucionais

Tarefa	Início	Término	Responsáveis
Construção de procedimentos e fluxos interinstitucionais junto com a rede de atenção psicossocial do estado do Rio Grande do Norte, para o atendimento e acompanhamento das pessoas com transtorno mental ou qualquer forma de deficiência psicossocial que sejam apresentadas nas Audiências de Custódia.	Março/2025	Agosto/2025	CEIMPA
Fluxos e procedimentos integrados à Política Estadual de Saúde Mental do Rio Grande Norte	Março/2025	Agosto/2025	CEIMPA

Ação 5: Elaboração de fluxo e metodologia para a desinstitucionalização das pessoas em medida de segurança que ainda estejam em presídios comuns, estabelecimentos, alas ou instituições congêneres de custódia e tratamento psiquiátrico.

Meta da ação: Construção de procedimentos e fluxos interinstitucionais



Tarefa	Início	Término	Responsáveis
Construção de procedimentos e fluxos interinstitucionais para a desinstitucionalização de pessoas com transtorno mental ou qualquer forma de deficiência psicossocial em conflito com a lei internadas em presídios comuns, estabelecimentos, alas ou instituições congêneres de custódia e tratamento psiquiátrico	Março/2025	Agosto/2025	CEIMPA
Construção de normativa que disciplina procedimento para a execução, a avaliação e o acompanhamento das medidas terapêuticas- cautelares, provisórias ou definitivas, aplicáveis judicialmente pessoas com transtorno mental ou qualquer forma de deficiência psicossocial em conflito com a lei no âmbito do Poder Judiciário	Março/2025	Agosto/2025	CEIMPA
Elaborar Plano de ação de desinstitucionalização das pessoas com transtorno mental ou qualquer forma de deficiência psicossocial internadas em presídios comuns, estabelecimentos, alas ou instituições congêneres de custódia e tratamento psiquiátrico. Desinstitucionalização com observância de casos prioritários	Março/2025	Agosto/2025	CEIMPA
Aplicação do plano de ação de desinstitucionalização/PTS de pessoas internadas em presídios comuns, estabelecimentos, alas ou instituições congêneres de custódia e tratamento psiquiátrico.	Março/2025	Agosto/2025	CEIMPA

Ação 6: Elaboração de plano para implantação ou qualificação das Equipes Conectoras, Equipes Multidisciplinares Qualificadas e/ou EAP.

Contexto e observações:

Em dezembro de 2023, a Secretaria Estadual da Saúde Pública (SESAP) realizou um seminário estadual de Saúde Mental Liberdade e Território, e apresentou a contratação da Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei - EAP-Desinst, para fortalecer o processo de desinstitucionalização das pessoas em medidas de



segurança e de fechamento da Unidade Psiquiátrica de Custódia e Tratamento (UPCT) bem como para apoiar as ações da política antimanicomial do RN. Como instrumento normativo foi publicado a Portaria-SEI 715 de 2024, que institui a equipe no âmbito do SUS potiguar. A EAP- Desinst, definida pelo MS como ponto de atenção da RAPS, ficou sediada na Coordenação de Atenção à Saúde, na subcoordenadoria de Rede de Atenção e Linhas de Cuidado.

Ocorre que a Equipe mínima é composta por 05 profissionais, sendo eles, conforme art. 100 da Portaria acima citada, médico psiquiatra ou com experiência em saúde mental; enfermeiro; psicólogo; assistente social e profissional das ciências humanas ou sociais. Contudo, no momento, contamos apenas com três profissionais na equipe, o que reduz bastante o alcance das atribuições pretendidas, uma vez que os profissionais faltantes são exatamente médico e psicólogo.

Meta da ação: habilitação da equipe EAP

Tarefa	Início	Término	Responsáveis
Realização de reuniões com vistas à contratação de profissionais para compor a equipe EAP/Desinst	Janeiro/2025	Abril/2025	SESAP
Habilitação da equipe EAP/Desinst junto ao MS	Abril/2025	Junho/2025	SESAP
Realização de reuniões de alinhamento metodológico com a Rede de Atenção Psicossocial do RN	Março/2025	Agosto/2025	SESAP/SMS's

Ação 7: Elaboração de proposta de formação sobre o tema

Para que possa alcançar seus muitos objetivos, o processo de desinstitucionalização pressupõe etapas de formação nos territórios para profissionais implicados no processo de cuidado das mais variadas frentes de atuação, para a comunidade, a partir de articulações locais com agentes comunitários de educação popular; para as equipes da própria Unidade de Custódia e para os próprios moradores internados, a fim de domínio acerca dos processos que envolvem sua detenção e soltura. Mantém-se, para isso, o interesse em um processo de educação popular que viabilize a gestão autônoma do conhecimento e dos seus frutos, encontrando na arte mecanismo de ensino- aprendizagem mediado pelo afeto, destacando o protagonismo popular, o colóquio entre diversas fontes de saber, num comprometimento com a soberania democrática e popular.



De modo imediato, organizado pela Secretaria de Saúde do Estado, por meio do Núcleo de Saúde Mental, porém com estruturação de um programa pedagógico de educação permanente em saúde mental e suas diversas interfaces, colaborativo entre este núcleo, a Escola de Saúde do RN, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte e outras eventuais parcerias institucionais.

Meta da ação: Capacitação das equipes multiprofissionais da rede de saúde e assistência social

Tarefa	Início	Término	Responsáveis
Realização de formação sobre a Política Antimanicomial	Março/2025	Agosto/2025	GMF, SESAP, SMS's, RAPS, APS, Equipes da Assistência Social





GRUPO DE
MONITORAMENTO
E FISCALIZAÇÃO DO
SISTEMA CARCERÁRIO

GMF

PLANEJAR, ACOMPANHAR
E RESPEITAR!

CONTATO

GMF - TJRN

gmf@tjn.jus.br

(84) 3673-8380

Av. Jerônimo Câmara, 2000 - Nossa Sra.
de Nazaré, Natal - RN, 59060-300 5º
andar



Emitido em 28/02/2025

OFÍCIO Nº 90/2025 - GMF (11.23)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/02/2025 15:01)

ESTELA SAMARA HORACIO DE LIMA

ESTAGIÁRIO

GMF (11.23)

Matrícula: 2078015



Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sigajus.tjrn.jus.br/documentos/> informando seu número: **90**, ano: **2025**, tipo: **OFÍCIO**,
data de emissão: **28/02/2025** e o código de verificação: **5761ecf547**

